

**TERMO DE APURAÇÃO DE RESULTADO DA  
CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS DO  
BRESKO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**  
CNPJ/ME 20.748.515/0001-81  
Código de Negociação na B3 - “BRCO11”

**OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório n.º 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **BRESKO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME 20.748.515/0001-81 (“Fundo”), por meio deste instrumento, apura os votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo (“Cotistas”), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária, realizada por meio de consulta formal.

**QUÓRUM:** Respostas dos Cotistas 50,4631% das cotas em circulação.

**OBJETO DA CONSULTA FORMAL:** a Administradora do Fundo realizou o procedimento de consulta formal em 22 de junho de 2021, conforme autorizado pelo artigo 6.8. do Regulamento do Fundo, nos termos do art. 21, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“ICVM 472”), para consultar os Cotistas sobre alteração do Regulamento do Fundo de forma a permitir a cessão e transferência a terceiros, inclusive dar em garantia, total ou parcialmente, os créditos decorrentes da locação, arrendamento ou alienação dos Ativos Imobiliários integrantes da Carteira, assim como quaisquer outros créditos relacionados aos Ativos Imobiliários, e/ou descontar, no mercado financeiro, os títulos que os representarem, inclusive por meio de securitização de créditos imobiliários.

**RESULTADO DA CONSULTA FORMAL:** Após a análise das respostas, de forma eletrônica, a Administradora registra que recebeu, de forma eletrônica, a manifestação de conflito de interesse de Cotistas detentores de aproximadamente 32,6026% das cotas emitidas do Fundo, logo, tais cotas não estão aptas a serem consideradas no cômputo do quórum, devendo, portanto, serem subtraídas do total de cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do Ofício-Circular nº 4/2019/CVM/SIN de 01 de abril de 2019.

Desta forma, foi apurado que Cotistas, representando 25,3593% das cotas em circulação, sendo que foram excluídas do cômputo as cotas dos Cotistas declaradamente conflitados e/ou impedidos de votar, em atendimento à Consulta Formal **aprovaram**, sem quaisquer ressalvas ou restrições, alteração do Regulamento do Fundo de forma a permitir a cessão e transferência a terceiros, inclusive dar em garantia, total ou parcialmente, os créditos decorrentes da locação, arrendamento ou alienação dos Ativos Imobiliários integrantes da Carteira, assim como quaisquer outros créditos relacionados aos Ativos Imobiliários, e/ou descontar, no mercado financeiro, os títulos que os representarem, inclusive por meio de securitização de créditos imobiliários.

A versão consolidada do Regulamento do Fundo encontra-se anexo ao presente Termo de Apuração, na forma do Anexo I.

A Administradora e a Bresko Gestão e Consultoria Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 620, 4º andar, conjunto 42 (parte), Jardim Europa, CEP: 01455-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.415.310/0001-70, na qualidade de gestor do Fundo (“Gestora”), formalizam, neste ato, o compromisso em considerar, na realização de investimentos em Ativos Imobiliários, os efeitos econômicos, sociais e ambientais, de curto e longo prazo, de tais operações do Fundo, em relação aos prestadores de serviço, fornecedores, clientes e demais partes interessadas, incluindo as comunidades em que são desenvolvidas suas atividades.

A Administradora registra que as manifestações de voto relativas à referida Consulta Formal estão arquivadas em sua sede.

Os termos não expressamente definidos neste Termo de Apuração terão os significados a eles atribuídos no Regulamento. Fica dispensado o registro do presente, incluindo seu anexo, em cartório de títulos e documentos, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a apuração da Consulta Formal, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, em 01 (uma) via, que depois de lido, aprovado e achado conforme, vai devidamente assinado.

Fica dispensado o registro deste Termo de Apuração, incluindo seu anexo, em cartório de títulos e documentos, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2021.

---

**OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**

Administradora

---

**BRESCO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA.**

Gestora

**ANEXO I AO TERMO DE APURAÇÃO DE RESULTADO DA CONSULTA FORMAL AOS  
COTISTAS DO BRESCO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, DE 14 DE  
JULHO DE 2021**

**REGULAMENTO CONSOLIDADO**  
**VIGENTE A PARTIR DE 14 DE JULHO DE 2021**